

PARECER JURÍDICO N.º 40/2024

Objeto: Processo Licitatório nº 56/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Tipo: Menor Preço por Item

Assunto: Impugnação as Cláusulas do Edital

*PROCESSO LICITATÓRIO – VIOLAÇÃO DA
COMPETITIVIDADE – ILEGALIDADE – VIOLAÇÃO DO
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE – REVOGAÇÃO DE OFÍCIO
PELA ADMINISTRAÇÃO – POSSIBILIDADE*

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer do Pregoeiro sobre a impugnação apresentada pela empresa COLLETAR MINAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA.

Este é o relatório, passo a manifestar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo pregoeiro acerca da impugnação das cláusulas 1 e 21.16 do edital, subitem 7.2 do Termo de Referência, e não incluir tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte.

Após analisar o edital, entendo ser procedente a impugnação. De fato, as cláusulas em discussão, bem como a ausência de tratamento diferenciado as microempresas, violam o princípio da legalidade.



III. DA CONCLUSÃO

Diante das razões fáticas e jurídicas acima exposta, manifesto pela ilegalidade das cláusulas edilícias, e opino pela revogação integral do edital para que seja refeito, observando a legislação vigente.

Este é o parecer, sob censura.

Uberlândia, 7 de outubro de 2024.

Marcos Tadeu Quirino Filho
Matrícula n.º 425